



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

[www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)

Assessoria de Bancada do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 520 / 2001

Campo Mourão, 16 / 03 / 01 Horas: 17:10

\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

30 / 11 / 01

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 123 / 2001

DENOMINA "RUA SÃO PAULO" A VIA ENTRE AS QUADRAS 184,52,43,34,25,16,7,105,82,152 E 154,83,106,8,17,26,35,44,53,185 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

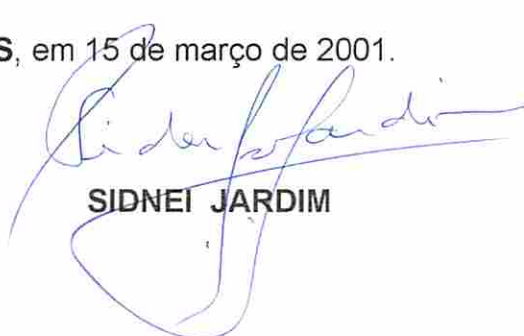
No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art. 1º** - Fica denominada "Rua São Paulo", a via entre as quadras 184,52,43,34,25,16,7,105,82,152 e 154,83,106,8,17,26,35,44,53,185 da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, em 15 de março de 2001.

  
SIDNEI JARDIM



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450**

**CNPJ. 79.869.772/0001-14**

**e-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)**

**[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)**

**Assessoria de Bancada do PPS**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI Nº 123 /2001**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Regulamentar o nome que já foi dado e há muito tempo é utilizado pela comunidade.

Solicitamos apoio dos nobres pares ao plano de lei proposto.

**SALA DAS SESSÕES**, em 15 de março de 2001.



**SIDNEI JARDIM**

## **O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -**

**SOBRE A MATÉRIA:**

**( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

**( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

**( ) Não**

**( ) Sim, Conforme anexo**

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

**( X ) não há qualquer óbice.**

**( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)**

**( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)**

**( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)**

**( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.**

**( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.**

**- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.**

**( X ) não há qualquer óbice.**

**( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.**

**( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.**

**( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.**

**( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.**

Campo Mourão, 16 de setembro de 2001.

.....  
**Departamento de Assuntos Legislativos**  
**Dione Clei Valério da Silva**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450  
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 15 de agosto de 2001

|                                                   |              |                                                       |                    |
|---------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------|--------------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº             | _____ /2.001 | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | <u>123</u> / 2.001 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2.001 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução         | _____ /2.001       |
| <input type="checkbox"/> Requerimento             | _____ /2.001 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº           | _____ /2.001       |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | _____ /2.001 | <input type="checkbox"/> Moção nº                     | _____ /2001        |

AUTOR(RES):.....

### OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- ☐ Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art. ....da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no.....do PPA.

Parecer prolatado em 23/11/2001

- ☒ Favorável à tramitação.
- ☐ Favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo.
- ☐ Contrário à tramitação.
- ☐ ..... Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

MARCO AURÉLIO PIACENTINI  
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14  
Assessoria de Bancada do P.T.B

**PROJETO DE LEI N.º 123/2001.**

**AUTORIA: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM**

**ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**RELATOR : VEREADOR JUVENAL VIEIRA.**

### **RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei n.º 123/2001, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim - **DENOMINA "RUA SÃO PAULO" A VIA ENTRE AS QUADRAS 184, 52, 43, 34, 25, 16, 7, 105, 82, 152 E 154,83, 106, 8, 17, 26, 35, 44, 53, 185 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.** Protocolado sob o n.º 520/2001 de 16 de março de 2001.

### **VOTO DO RELATOR:**

Após análise da matéria em tela e verificado que a mesma preenche os critérios de legalidade e constitucionalidade, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao citado Projeto.

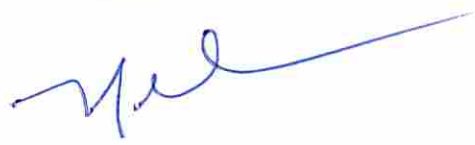
**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2001.

  
**JUVENAL VIEIRA**  
Relator

  
**EDOEL ROCHA**

  
**SIDNEI DE SOUZA JARDIM**

JV/SRA  
123/01





# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

### **PROJETO DE LEI N.º 123/2001**

**AUTORIA DO VEREADOR: SIDNEI DE SOUZA JARDIM**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RELATOR: VEREADOR JOSÉ TUROZI**

### **RELATÓRIO:**

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 123/2001, Protocolado sob o n.º 520/2001, em 16 de março de 2001, que – **DENOMINA “RUA SÃO PAULO” A VIA ENTRE AS QUADRAS 184, 52, 43, 34, 25, 16, 7, 105, 82, 152, E 154, 83, 106, 8, 17, 26, 35, 44, 53, 185 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.**

### **VOTO DO RELATOR:**

Procedida a análise da matéria, verificamos que a proposição é legal, no que respeita o aspecto financeiro e orçamentário, sendo plenamente viável, estando em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a legalidade, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação e posterior aprovação do presente plano de Lei.

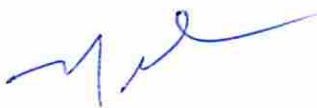
**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2001.

  
**JOSÉ TUROZI**  
Relator

  
**EDSON BATTILANI**

  
**MARIA VERCI RIBEIRO**

JESJ





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

|                       |                             |
|-----------------------|-----------------------------|
| PROTOCOLO Nº 520/2001 | PROJETO DE LEI Nº 123/2001. |
|-----------------------|-----------------------------|

|                        |  |
|------------------------|--|
| TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA |  |
|------------------------|--|

| DATA           | COMISSÃO PERMANENTE     | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|----------------|-------------------------|------------------------------|
| 10   12   2001 | - LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO. |                              |
|                | - FINANÇAS E ORÇAMENTO. |                              |
|                |                         |                              |
|                |                         |                              |
|                |                         |                              |
|                |                         |                              |

| DATA        | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO | RESULTADO |   |           |  | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|-------------|---------------------|-----------|---|-----------|--|------------------------------|
| 13   5   02 | Projeto             | APROVADO  | X | REJEITADO |  |                              |
| 14   5   02 | "                   | APROVADO  | X | REJEITADO |  |                              |
|             |                     | APROVADO  |   | REJEITADO |  |                              |
|             |                     | APROVADO  |   | REJEITADO |  |                              |
|             |                     | APROVADO  |   | REJEITADO |  |                              |
|             |                     | APROVADO  |   | REJEITADO |  |                              |

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

|                |   |   |                     |   |   |
|----------------|---|---|---------------------|---|---|
| REDAÇÃO FINAL: | / | / | SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: | / | / |
|----------------|---|---|---------------------|---|---|

|             |   |   |               |   |   |
|-------------|---|---|---------------|---|---|
| PUBLICAÇÃO: | / | / | ARQUIVAMENTO: | / | / |
|-------------|---|---|---------------|---|---|

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

| NOME         | F | C | A |
|--------------|---|---|---|
| Celso        |   |   |   |
| Edoel        |   |   |   |
| Battilani    |   |   |   |
| Geraldinho   |   |   |   |
| Idê          |   |   |   |
| Izael        |   |   |   |
| Isidório     |   |   |   |
| Branco       |   |   |   |
| Turozi       |   |   |   |
| Juvenal      |   |   |   |
| Kehl         |   |   |   |
| Gustavo      |   |   |   |
| Verci        |   |   |   |
| Salvador     |   |   |   |
| Sebastião    |   |   |   |
| Sidnei ANDRÉ |   |   |   |
| Zamoro       |   |   |   |

**F – favoráveis**

**C – contrários**

**A – ausentes**

| NOME         | F | C | A |
|--------------|---|---|---|
| Celso        |   |   |   |
| Edoel        |   |   |   |
| Battilani    |   |   |   |
| Geraldinho   |   |   |   |
| Idê          |   |   |   |
| Izael        |   |   |   |
| Isidório     |   |   |   |
| Branco       |   |   |   |
| Turozi       |   |   |   |
| Juvenal      |   |   |   |
| Kehl         |   |   |   |
| Gustavo      |   |   |   |
| Verci        |   |   |   |
| Salvador     |   |   |   |
| Sebastião    |   |   |   |
| Sidnei ANDRÉ |   |   |   |
| Zamoro       |   |   |   |

**F – favoráveis**

**C – contrários**

**A – ausentes**



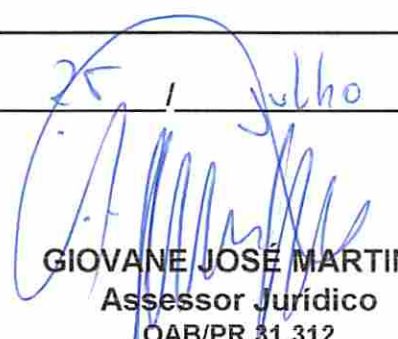
## REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 123 / 2001

Autoria do: VEREADOR SIMEI JARDIM

Correção nos seguintes pontos:

Campo Mourão, em 25 / Julho / 2002.

  
GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 31.312



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 520 / 2001

Campo Mourão, 16 / 03 / 01 Horas: 17:10

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

30, 11, 01  
PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI Nº 123 / 2001

*A Rua CHAFIC BASSER MALUF do  
Londrina Country Club e  
AVENIDA PERIMETRAL TANCREDO  
DE ALMEIDA NEVES*

DENOMINA "RUA SÃO PAULO" A VIA ENTRE AS  
QUADRAS ~~184,52,43,34,25,16,7,105,82,152~~ E  
~~154,83,106,8,17,26,35,44,53,185~~ DA PLANTA  
GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art. 1º** - Fica denominada "Rua São Paulo", a via entre as quadras 184,52,43,34,25,16,7,105,82,152 e 154,83,106,8,17,26,35,44,53,185 da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, em 15 de março de 2001.

*Sidnei Jardim*  
**SIDNEI JARDIM**



# **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

**Departamento de Assuntos Legislativos**

### **PROJETO DE LEI Nº 123/2001**

**DENOMINA RUA SÃO PAULO, A VIA LOCALIZADA ENTRE A RUA CHAFIC BADER MALUF DO JARDIM COUNTRY CLUB E AVENIDA PERIMETRAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.**

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **L E I** :**

**Art. 1º** Fica denominada Rua São Paulo, a via localizada entre a Rua Chafic Bader Maluf do Jardim Country Club e Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Nevesda Planta Geral do Município de Campo Mourão.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2002.**

  
**Izael Skowronski**  
**Presidente**



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 700/2002

DE 23/08/2002

**LEI Nº 1583**  
**De 19 de agosto de 2002**

Denomina **Rua São Paulo**, a via localizada entre a Rua Chafic Bader Maluf do Jardim Country Club e Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Neves da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

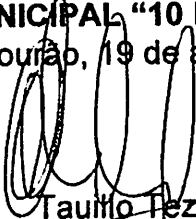
**LEI:**

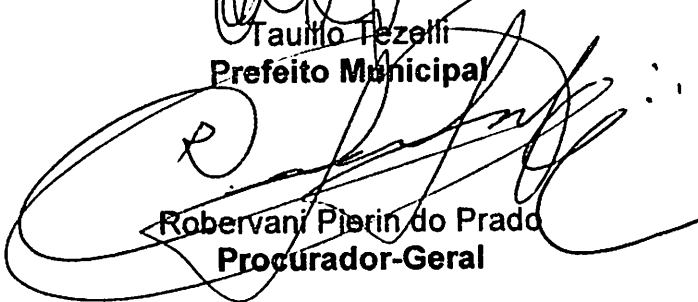
**Art. 1º** Fica denominada **Rua São Paulo**, a via localizada entre a Rua Chafic Bader Maluf do Jardim Country Club e Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Neves da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

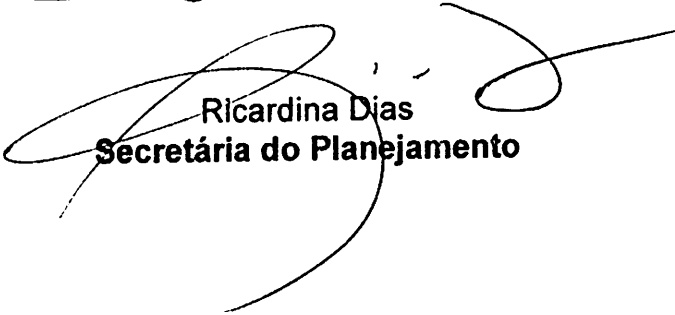
**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 19 de agosto de 2002

  
**Tautilo Tezelli**  
**Prefeito Municipal**

  
**Robervani Pierin do Prado**  
**Procurador-Geral**

  
**Ricardina Dias**  
**Secretária do Planejamento**



**LEI Nº 1583**

De 19 de agosto de 2002

Denomina **Rua São Paulo**, a via localizada entre a Rua Chafic Bader Maluf do Jardim Country Club e Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Neves da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO**

**MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada **Rua São Paulo**, a via localizada entre a Rua Chafic Bader Maluf do Jardim Country Club e Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Neves da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**

Campo Mourão, 19 de agosto de 2002

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

Robervani Pierin do Prado - **Procurador-Geral**

Ricardina Dias - **Secretária do Planejamento**